

Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br



EDITAL Nº 12/2020 PROCESSO SELETIVO BOLSA – DOUTORADO 2020

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para **oito** bolsas de doutorado Demanda Social CAPES, com vigência de janeiro a fevereiro de 2021. De acordo com a Resolução 04/2019 do CONSUN-FURG (http://conselhos.furg.br/delibera/consun/00419.pdf), que dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG), fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência (Art. 4°), definido neste edital como "vagas reservadas", em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande-FURG.

Serão oferecidas **oito** bolsas de doutorado Demanda Social CAPES. destas, duas serão para o Programa de Ações Afirmativas e seis para ampla concorrência. O candidato define no ato da inscrição sua opção pelas "vagas reservadas", não podendo após este momento realizar a solicitação. É vedado junto ao sistema de inscrição a opção concomitante por "vagas reservadas" e de ampla concorrência. Os aprovados para as "vagas reservadas" serão divulgados na lista geral dos classificados no resultado do processo seletivo, de acordo com a nota obtida. Não havendo o preenchimento de 20% das vagas reservadas para o Programa de Ação Afirmativa, as restantes serão acrescidas à ampla concorrência.

1. Inscrições

Artigo 1º - As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema **www.siposg.furg.br/curso/962** no período de **17/12/2020** a **27/12/2020** até as **18h**, apresentando a seguinte documentação:

- I Ficha de inscrição (modelo ANEXO 1).
- II Currículo lattes atualizado até no máximo dia 27/12/2020.
- III- Currículo comprobatório das produções apresentadas no currículo lattes.
- IV Comprovante de residência atualizado dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone), no seu nome ou reconhecido pelo titular.
- V Os que recebem complementação financeira, proveniente de outras fontes devem apresentar autorização por escrito do seu orientador.



Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br



- VI As/Os candidatas/os negros (pretos e pardos) deverão apresentar a autodeclaração (modelo **ANEXO 2**) e estarão sujeitos a comprovação pela Comissão de seleção ou pela Comissão de Heteroidentificação da FURG, se aprovados neste processo seletivo.
- VII As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar: a) declaração de etnia (modelo **ANEXO 3**); b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI; e c) declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela liderança da Comunidade Indígena (Cacique);
- VIII As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar: a) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença (modelo **ANEXO** 4); e c) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente com a assinatura do presidente reconhecida em cartório na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo **ANEXO** 5);
- IX As/os candidatas/os que comprovarem alguma deficiência nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, através de Laudo Médico. Estes candidatos estarão sujeitos a comprovação de sua situação junto a Coordenação de Ações Afirmativas da FURG.
- X Candidatos (as) Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande-FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e já comprovaram sua identificação ficam isentos das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade quando da homologação das inscrições atestando que já passaram pelo processo previamente.





Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

XI - A homologação das inscrições será realizada no dia 28/12/2020 até as 18hs. Será publicada na página www.ppgenf.furg.br . Serão aceitos recursos da homologação das inscrições a partir do dia 29/12/2020 até as 12hs. Os mesmos deverão ser realizados via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta.

O resultado do recurso referente a homologação das inscriçõs e a homologação final das inscrições serão divulgados no dia 29/12/2020 até às 18hs na página www.ppgenf.furg.br .

2. Requisitos para a concessção da bolsa

Artigo 2º - Exigir-se-á do estudante, conforme Portaria da CAPES Nº 01 de 15/07/2010:

- I dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica);o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;
- IV- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- realizar estágio de docência de acordo com o regimento do PPGENF;
- VI não ser aluno em programa de residência médica;
- VII ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- VIII fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- IX quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009:
- X os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão



Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar



Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990); XI- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c)conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.
- d)Ter uma conta corrente no Banco do Brasil, não podendo esta ser conjunta.





Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

3-Seleção

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no **ANEXO 6**.

Artigo 4º - O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 5º - Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida em 2020 pela comissão editorial do periódico. Artigo 6º - Produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída. Exceção válida às publicações vinculadas à projetos multicêntricos.

Artigo 7º A análise do mérito acadêmico será realizada no dia 30/12/2020 e a divulgação do resultado preliminar da seleção se dará até as 12hs do dia 30/12/2020. Será publicada na página www.ppgenf.furg.br. Serão aceitos recursos do resultado da seleção no dia 30/12/2020 até as 18hs. Os mesmos deverão ser feitos via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta. A análise do recurso referente ao resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no dia 30/12/2020 até as 22hs na página www.ppgenf.furg.br. A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento e matrícula do(a) aluno(a) contemplado(a) com a bolsa será realizada no dia 04/01/2021 das 08h30min até 11h30min na Secretaria do PPGENF. No dia o bolsista contemplado deverá apresentar identidade - RG, CPF e dados bancários.

4 - Da Comissão de bolsas

Artigo 8º A Comissão de Bolsas é formada pelo(as) professor(as): Mara Regina Santos da Silva (Presidente); Edison Luiz Devos Barlem, Bárbara Tarouco da Silva e pela mestranda Raissa Garcia Brum.

Rio Grande, 17 de dezembro de 2020 Comissão de Bolsas do PPGENF





PIs-Graduaç Yo em Enfermagem Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

da	utorando(a)	do
, CPF nº		
, telefor	ne	
meu interesse em parti	cipar do PROCI	ESSO
EMANDA SOCIAL – DO	OUTORADO.	
	de 20	- ·
	, CPF nº, telefon meu interesse em parti EMANDA SOCIAL – DO	doutorando(a), CPF no, telefone meu interesse em participar do PROCI EMANDA SOCIAL – DOUTORADOde 20





Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

ANEXO 2 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL **CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019**

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu,							_,CPF	nº			
portador	do d	ocumento	de	identidade	nº				,	emitido	
por			_	em		_/_	_/		can	didato	
para a	vaga	do curso									
para fins	específ	icos de ate	nder	ao item			_do E	DITAL	DE S	SELEÇÃO	
					, de	eclar	o que :	sou()	preto	() pardo.	
Estou cier	nte de d	que prestar	info	mações fals	as relati	vas à	às exig	jência	s esta	belecidas	
quanto à	autoc	declaração	inco	orre em, al	ém da	pen	alizaç	ão pr	evista	em lei,	
desclassif	icação	do Proce	esso	Seletivo e	recusa	/can	celam	ento d	da ins	scrição e	
matrícula	no cur	so, o que p	oder	á acontecer	a qualqı	uer te	empo.				
			de		de 2	20					
Assinatura	a do ca	ındidato									





Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

ANEXO 3 – MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indíge	ena					
certificada pela FUNAI, Processo nº						
para fins específicos de atender a	o item	do	EDITAL	DE	SELE	_
– FURG, que						
CPF				é	MEM	BRO
PERTENCENTE a esta Comunidade	_					de
	,		no		Es	tado
Estamos ciente de que, se for detectada inv	eracidade na d	declaração	, o estud	dante e	estará su	ujeito
às penalidades previstas em Lei e no item_	do re	ferido edita	al.			
Por ser verdade, assinamos a presente dec	laração:					
1 – Cacique da Comunidade:			(nome	por exte	enso)
CPF	,					
Endereço:						
Telefones para contato: ()						
Assinatura						
2 – Liderança da Comunidade:			(nome	por exte	enso)
CPF	,					
Endereço:						
Telefones para contato: ()						
Assinatura						
3 – Liderança da Comunidade:			(1	nome	por exte	enso)
CPF	,					
Endereço:						
Telefones para contato: ()						
Assinatura						
, de		de 20				





Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

ANEXO 4 – Modelo da Declaração da Comunidade Quilombola

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

certificada	pela	Fundação		Palmares,		Process	0	nº
			fins	específicos	de	atendeı	ac	o item
				EDITAL		DE	SE	LEÇÃO
				da	Unive	rsidade F	edera	al do Ric
Grande		_		FURG,				que
				CF	PF			
,	RG				BRO P	ERTENC	ENTI	E a esta
Comunidade Q	UILOMBOLA,	situada		no(s)	Munic	ípio(s)	(de
			_ no E	Estado				
Estamos ciente o						studante (estara	á sujeito
às penalidades p	orevistas em Lei	i e no item		_do referido e	edital.			
Por ser verdade,	assinamos a p	resente declara	ação:					
1 – Presidente d	a Comunidade:					(nome	por e	extenso)
CPF								
Endereço: _								
Telefones para c	ontato: ()							
Assinatura								
2 – Liderança da	a Comunidade:_					(nome	por e	extenso)
CPF								
Endereço: _								
Telefones para o	ontato: ()							
Assinatura								
3 – Liderança da	Comunidade:_					(nome	por e	extenso)
CPF	,							
Endereço:								
Telefones para c								





Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

ANEXO 5 - Modelo da Declaração de Residência

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

As	lideranças	s comu	ınitárias	abaixo	identifica	das,	do	Quilor	nbo
DECLAF	RAM, fins es			r ao item_				, SELEÇÃ ersidade	O
Federal		do	Rio		_	-		3 ,	que
	ado(a) no CF		número_						
quilomb	ola pertence	nte ao Qu	ilombo					_e resid	de na
comunic	dade quilombo	ola						,	
localizad	da no municí	ípio						_, UF	<u>_</u> .
Declaraı	m ainda, que	são lidera	nças recor	nhecidas da	comunida	de quilo	mbola	onde res	side o
quilomb	ola menciona	do acima. I	Por ser exp	ressão da v	erdade, fir	mamos e	e datan	nos a pre	sente
declaraç	ção.								
	•								
	Local e	data (Inforr	nar a Cida	de, a UF e c	dia, mês	e ano da	a emis	são)	
	LIDERA	NCA 1							
N	ome complete	•							
	PF:								
	G:								
A:	ssinatura:								





Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

LI	D	Ε	R	AΝ	V	С	Α	2

Nome completo:	
CPF:	
Assinatura:	
LIDERANÇA 3	
Nome completo:	
CPF:	_
RG:	
Assinatura:	

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

ANEXO 6 - Tabela para pontuação do Curriculum lattes

Obs.: Os itens do Curriculum Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de janeiro de 2017 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
 Artigo em Periódico Qualis: A1=100 A2= 85 	Sem limite	
A3= 70A4= 60		
Trava: Serão pontuados no máximo quatro artigos publicados no pe and Development no quadriênio.	riódico Researc	h, Society
Artigo em Periódico Qualis:B1= 50	Até 100	
 Artigo em Periódico Qualis: B2= 35 B3= 20 	Até 35	
 Livro publicado com corpo editorial e ISSBN (5 pts por livro) 	Até 10	
 Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo) 	Até 4	
 Resumo expandido publicado em anais de evento internacional — 1 pt cada; nacional — 0,5 pt cada e regional — 0,3 pt cada 	Até 5	
Resumo simples publicado em anais de evento internacional – 0,5 pt cada; nacional – 0,3 pt cada e regional – 0,2 pt cada.	Até 3	
Pontuação		

Obs.: O Curriculum Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no ítem produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no ítem produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela.

Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos. Produção científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.





Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br

CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS

Lançamento do Edital	17/12/2020
Inscrições	17/12/2020 até 27/12/2020 até as 18hs
Homologação das inscrições	28/12/2020 até as 18hs
Recurso	29/2/2020 até as 12hs
Resposta do recurso e Homologação	29/12/2020 até as 18hs
final das inscrições	
Análise do mérito acadêmico	30/12/2020
Divulgação do resultado preliminar da	30/12/2020 até as 12hs
Seleção	
Recurso do resultado da seleção	30/12/2020 até as 18hs
Publicação do resultado final da seleção	30/12/2020 até as 22hs
Assinatura do termo de compromisso e do	04/01/2021 das 08h30min as 11h30min.
termo de cadastramento dos alunos	
contemplados com a bolsa.	